



257  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Malacacheta	4.950,00	3.850,00	2.750,00	4.950,00	3.850,00	3.150,00
Mamonas	4.290,00	3.440,00	2.590,00	3.895,00	2.150,00	1.100,00
Manga	5.500,00	2.800,00	1.600,00	1.600,00	900,00	900,00
Manhuaçu	25.000,00	20.000,00	16.500,00	15.125,00	12.375,00	12.375,00
Manhumirim	33.758,03	25.282,61	17.144,51	26.144,51	18.961,95	13.215,91
Mantena	9.958,51	6.224,07	4.356,85	8.763,49	4.381,75	3.505,40
Mar de Espanha	12.500,00	10.000,00	7.500,00	10.000,00	8.000,00	6.500,00
Maravilhas	7.000,00	6.500,00	5.500,00	4.500,00	4.000,00	2.500,00
Mariana	15.000,00	11.000,00	6.000,00	13.000,00	15.000,00	6.000,00
Mário Campos	65.100,00	54.172,50	47.671,80	56.339,40	52.005,60	49.838,70
Maripá de Minas	12.500,00	10.000,00	7.500,00	10.000,00	8.000,00	6.500,00
Martíeria	7.162,01	4.297,21	3.581,01	7.162,01	2.864,81	2.148,60
Marmelópolis	18.000,00	15.000,00	12.000,00	13.000,00	10.000,00	9.000,00
Martinho Campos	13.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	8.000,00	6.000,00
Martins Soares	30.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	6.000,00
Mata Verde	4.800,00	4.320,00	3.937,00	4.020,00	3.187,00	1.627,00
Materlândia	5.468,25	4.374,59	3.280,95	5.468,25	2.934,59	2.734,12
Mateus Leme	38.500,00	33.000,00	27.500,00	20.000,00	14.500,00	11.000,00
Mathias Lobato	4.100,00	3.600,00	3.000,00	4.100,00	3.000,00	2.000,00
Matias Barbosa	4.200,00	3.570,00	3.360,00	3.570,00	2.940,00	2.415,00
Matias Cardoso	5.000,00	3.000,00	1.500,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00
Matipó	25.000,00	19.000,00	13.200,00	10.700,00	10.200,00	5.700,00
Mato Verde	4.650,00	3.500,00	2.700,00	3.700,00	1.820,00	1.100,00
Matozinhos	11.546,70	9.447,30	7.347,90	7.347,90	6.298,20	3.149,10
Matutina	21.760,00	12.050,00	9.590,00	7.250,00	3.620,00	1.840,00
Medeiros	25.500,00	19.500,00	14.500,00	11.500,00	6.000,00	4.000,00
Medina	4.000,00	3.400,00	1.800,00	3.700,00	2.300,00	2.600,00
Mercês	10.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	4.000,00



208  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Mesquita	7.000,00	5.600,00	4.900,00	7.000,00	5.600,00	5.600,00
Minas Novas	6.050,00	4.600,00	2.200,00	2.550,00	10.000,00	650,00
Minduri	9.000,00	5.500,00	5.000,00	5.500,00	5.000,00	4.500,00
Mirabela	2.800,00	1.800,00	1.400,00	1.200,00	1.200,00	800,00
Miradouro	13.500,00	9.500,00	6.500,00	8.000,00	5.500,00	6.500,00
Miravânia	4.400,00	2.200,00	1.100,00	1.100,00	800,00	500,00
Moeda	32.690,77	29.421,69	27.787,15	26.152,62	24.518,08	22.883,54
Monjolos	4.438,40	3.328,80	2.219,20	2.219,20	1.664,40	832,20
Monsenhor Paulo	50.000,00	40.000,00	30.000,00	40.000,00	30.000,00	20.000,00
Montalvânia	5.000,00	3.500,00	2.500,00	4.000,00	3.000,00	2.000,00
Monte Alegre de Minas	20.135,21	16.293,13	11.374,45	13.218,96	11.374,45	6.455,76
Monte Azul	4.550,00	3.185,00	2.049,00	3.278,00	1.844,00	1.200,00
Monte Belo	25.000,00	20.000,00	14.000,00	14.000,00	11.000,00	7.000,00
Monte Carmelo	17.850,00	12.600,00	7.350,00	7.350,00	5.250,00	2.100,00
Monte Formoso	3.500,00	3.000,00	2.000,00	3.500,00	2.000,00	1.800,00
Monte Santo de Minas	17.000,00	12.200,00	8.250,00	12.170,00	8.250,00	3.500,00
Monte Sião	12.000,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00
Montes Claros	5.500,00	4.200,00	2.400,00	3.800,00	1.800,00	1.200,00
Montezuma	6.000,00	3.500,00	1.700,00	2.500,00	1.500,00	900,00
Morada Nova de Minas	11.000,00	8.250,00	2.000,00	6.600,00	2.750,00	1.800,00
Morro da Garça	6.825,00	5.005,00	3.575,00	3.770,00	2.665,00	1.235,00
Morro do Pilar	15.000,00	12.000,00	9.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00
Munhoz	41.000,00	33.600,00	28.000,00	30.000,00	20.000,00	13.000,00
Muriae	18.000,00	15.000,00	12.000,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00
Mutum	3.950,00	2.900,00	2.040,00	2.900,00	2.450,00	2.040,00
Muzambinho	21.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00
Nanuque	4.150,00	3.800,00	3.500,00	3.000,00	2.700,00	2.000,00
Naque	23.000,00	18.000,00	14.000,00	23.000,00	14.500,00	12.000,00



259  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Natalândia	8.000,00	6.500,00	4.500,00	4.000,00	2.800,00	2.500,00
Natércia	17.000,00	14.500,00	12.500,00	15.500,00	15.000,00	6.000,00
Nazareno	8.800,00	7.700,00	5.500,00	6.600,00	5.500,00	3.300,00
Nepomuceno	14.300,00	12.100,00	11.000,00	8.800,00	6.600,00	5.500,00
Ninheira	3.500,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	1.000,00	800,00
Nova Belém	5.800,00	5.400,00	5.200,00	5.200,00	5.100,00	4.000,00
Nova Era	9.000,00	7.200,00	5.300,00	6.860,00	4.400,00	4.000,00
Nova Lima	85.075,84	74.695,34	56.021,50	56.021,50	46.682,71	28.009,62
Nova Módica	6.300,00	5.600,00	4.900,00	4.200,00	3.900,00	3.500,00
Nova Ponte	20.350,00	16.170,00	0,00	12.430,00	20.350,00	4.620,00
Nova Porteirinha	15.000,00	7.000,00	2.500,00	2.000,00	1.500,00	1.000,00
Nova Resende	28.505,45	23.333,33	16.093,83	19.582,33	15.760,40	7.811,56
Nova Serrana	15.000,00	10.000,00	8.000,00	10.000,00	5.000,00	2.500,00
Nova União	32.500,00	20.320,00	15.240,00	20.320,00	10.160,00	10.000,00
Novo Cruzeiro	6.250,00	5.100,00	4.050,00	3.800,00	3.500,00	2.000,00
Novo Oriente de Minas	4.464,80	3.571,84	2.678,88	4.464,80	2.678,88	2.232,40
Novorizonte	2.700,00	2.200,00	900,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Olaria	4.000,00	3.700,00	3.000,00	3.200,00	1.800,00	1.500,00
Olhos-D'Água	7.000,00	4.400,00	3.100,00	4.500,00	4.200,00	3.000,00
Olimpio Noronha	31.000,00	25.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	10.000,00
Oliveira	17.579,00	9.264,70	5.809,88	9.264,70	5.050,00	4.052,00
Oliveira Fortes	15.000,00	8.000,00	5.000,00	18.000,00	13.000,00	5.000,00
Onça de Pitangui	22.000,00	18.000,00	16.000,00	16.000,00	12.000,00	8.000,00
Oratórios	12.100,00	8.540,00	5.367,00	10.500,00	6.480,00	3.675,00
Orizânia	20.000,00	17.000,00	13.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00
Ouro Branco	20.000,00	18.000,00	16.000,00	17.000,00	15.000,00	13.000,00
Ouro Fino	21.100,00	16.500,00	10.550,00	16.700,00	13.700,00	7.400,00
Ouro Verde de Minas	4.200,00	3.900,00	2.500,00	3.800,00	2.500,00	1.800,00



260  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Padre Carvalho	2.500,00	2.000,00	1.500,00	1.900,00	2.000,00	1.500,00
Padre Paraíso	3.165,00	1.900,00	1.520,00	1.900,00	1.520,00	1.265,00
Pai Pedro	2.500,00	2.000,00	1.400,00	1.875,00	875,00	1.000,00
Paineiras	5.650,00	4.350,00	3.250,00	4.900,00	3.400,00	2.600,00
Pains	22.500,00	22.430,00	22.300,00	22.120,00	22.050,00	21.100,00
Paiva	11.500,00	8.300,00	7.000,00	5.500,00	4.800,00	4.800,00
Palma	11.400,00	8.700,00	7.475,00	9.100,00	7.075,00	6.050,00
Palmópolis	3.000,00	2.750,00	2.500,00	2.100,00	1.900,00	1.600,00
Papagaios	13.500,00	10.000,00	5.600,00	9.000,00	8.000,00	5.600,00
Pará de Minas	15.000,00	12.000,00	9.000,00	9.000,00	6.000,00	3.000,00
Paracatu	9.980,00	5.990,00	3.990,00	3.790,00	2.980,00	2.150,00
Paraguaçu	37.190,00	22.730,00	20.000,00	27.000,00	23.400,00	18.000,00
Paraisópolis	20.615,00	15.730,00	11.805,00	10.500,00	10.135,00	8.560,00
Paraopeba	8.400,00	6.562,00	4.200,00	3.018,00	2.625,00	1.575,00
Passa Quatro	9.500,00	9.000,00	8.000,00	8.500,00	7.000,00	4.500,00
Passa Tempo	20.000,00	17.500,00	15.000,00	17.500,00	14.500,00	13.500,00
Passa-Vinte	6.000,00	4.300,00	3.500,00	3.500,00	2.200,00	1.500,00
Passabém	9.300,00	8.800,00	8.000,00	9.000,00	7.700,00	5.800,00
Passos	29.500,00	25.193,00	21.240,00	15.104,00	4.956,00	3.422,00
Patis	1.800,00	1.500,00	1.000,00	900,00	800,00	500,00
Patos de Minas	22.800,00	14.850,00	9.900,00	7.150,00	2.750,00	2.000,00
Patrocínio	35.000,00	18.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	3.000,00
Patrocínio do Muriaé	25.800,00	20.900,00	12.900,00	20.900,00	12.900,00	29.030,00
Paula Cândido	15.000,00	12.000,00	8.000,00	11.000,00	7.000,00	4.000,00
Paulistas	6.000,00	5.300,00	4.000,00	4.000,00	3.200,00	2.000,00
Pavão	2.920,00	2.500,00	1.800,00	2.920,00	2.000,00	1.500,00
Peçanha	8.500,00	8.000,00	3.000,00	9.000,00	9.000,00	5.000,00
Pedra Azul	3.592,60	2.400,51	1.440,30	1.008,21	604,92	544,43



261  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Pedra do Anta	10.000,00	7.500,00	6.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00
Pedra do Indaiá	13.000,00	10.000,00	0,00	16.000,00	7.000,00	4.500,00
Pedra Dourada	8.000,00	7.000,00	6.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00
Pedralva	23.000,00	16.000,00	12.000,00	19.000,00	10.000,00	6.000,00
Pedras de Maria da Cruz	6.000,00	3.800,00	2.000,00	4.500,00	2.000,00	2.000,00
Pedrinópolis	40.000,00	35.000,00	30.000,00	20.000,00	12.000,00	6.500,00
Pedro Leopoldo	11.546,70	9.447,30	7.347,90	7.347,90	6.298,20	3.149,10
Pedro Teixeira	3.080,00	2.860,00	2.640,00	2.420,00	1.650,00	1.100,00
Pequeri	7.000,00	6.000,00	5.000,00	6.000,00	5.000,00	4.000,00
Pequi	13.000,00	12.000,00	8.000,00	17.000,00	6.000,00	5.000,00
Perdigão	5.339,17	4.155,51	2.997,25	15.172,20	5.339,17	5.339,17
Perdizes	55.000,00	40.900,00	33.800,00	26.900,00	8.100,00	4.900,00
Perdões	13.200,00	8.800,00	6.600,00	13.200,00	8.800,00	6.600,00
Piau	13.600,00	10.500,00	7.800,00	12.000,00	8.200,00	8.000,00
Piedade de Caratinga	40.030,00	30.384,00	17.346,00	13.038,00	9.615,00	7.461,00
Piedade de Ponte Nova	18.000,00	15.000,00	13.000,00	15.000,00	13.000,00	8.000,00
Piedade do Rio Grande	4.500,00	3.300,00	2.100,00	3.000,00	2.000,00	700,00
Pimenta	26.250,00	14.200,00	9.000,00	11.250,00	3.750,00	3.750,00
Pintópolis	3.000,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00	500,00	350,00
Piracema	15.953,26	12.765,61	10.623,96	11.073,26	9.571,96	8.990,28
Pirajuba	21.680,00	19.420,00	16.540,00	17.820,00	15.480,00	12.780,00
Piranga	9.500,00	7.150,00	6.050,00	7.900,00	6.120,00	3.500,00
Piranguçu	35.000,00	21.000,00	12.000,00	13.000,00	10.000,00	8.000,00
Piranguinho	27.000,00	21.000,00	17.000,00	17.000,00	12.000,00	8.000,00
Pirapetinga	7.000,00	6.000,00	6.000,00	7.000,00	6.000,00	6.000,00
Pirapora	8.000,00	7.000,00	5.500,00	5.000,00	2.500,00	2.500,00
Piraúba	9.200,00	6.500,00	4.300,00	6.500,00	4.300,00	6.500,00
Pitangui	12.500,00	9.000,00	6.300,00	5.800,00	4.300,00	3.000,00



262  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Piumhi	8.000,00	6.100,00	5.200,00	6.100,00	3.500,00	3.000,00
Planura	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00	30.100,00
Poço Fundo	66.000,00	47.000,00	34.000,00	26.000,00	20.000,00	12.000,00
Poços de Caldas	15.000,00	13.000,00	12.000,00	12.400,00	10.000,00	8.000,00
Pocrane	10.444,45	8.356,53	5.222,22	4.700,01	3.916,66	2.611,11
Pompéu	10.500,00	8.400,00	6.300,00	8.400,00	6.300,00	3.000,00
Ponte Nova	14.000,00	8.000,00	5.000,00	7.400,00	4.000,00	3.000,00
Ponto Chique	3.000,00	2.000,00	1.000,00	800,00	700,00	500,00
Ponto dos Volantes	1.400,00	1.100,00	950,00	1.200,00	1.000,00	400,00
Porteirinha	3.360,00	2.450,00	2.000,00	2.450,00	1.800,00	1.400,00
Porto Firme	12.867,38	10.293,91	7.720,43	9.181,50	7.720,43	8.141,92
Poté	5.520,00	4.440,00	3.360,00	4.560,00	4.440,00	3.000,00
Pouso Alegre	29.709,80	24.921,43	11.920,05	27.300,73	18.907,35	14.389,20
Pouso Alto	3.509,00	3.182,00	2.848,00	2.637,00	2.397,00	2.180,00
Prados	30.000,00	20.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00
Prata	13.282,50	12.127,50	8.682,50	8.682,50	5.775,00	5.775,00
Pratápolis	22.706,29	18.922,00	13.245,73	11.356,47	7.949,00	3.473,95
Pratinha	7.570,50	7.029,75	5.768,00	4.944,00	3.500,00	2.500,00
Presidente Bernardes	14.573,71	11.658,97	8.744,23	11.658,97	8.744,23	7.286,89
Presidente Juscelino	2.053,12	1.642,50	1.114,40	2.053,12	1.231,87	410,87
Presidente Kubitschek	7.000,00	5.800,00	3.500,00	4.000,00	2.800,00	3.500,00
Presidente Olegário	13.067,00	12.413,00	9.825,00	7.185,25	3.920,10	1.593,54
Prudente de Moraes	30.000,00	25.000,00	20.000,00	25.000,00	20.000,00	10.000,00
Quartel Geral	5.100,00	4.025,00	3.000,00	4.450,00	3.100,00	2.500,00
Queluzito	23.500,00	15.300,00	11.700,00	17.600,00	11.700,00	7.000,00
Raul Soares	4.000,00	2.800,00	2.300,00	3.000,00	2.400,00	2.000,00
Recreio	11.820,00	8.865,00	8.275,00	9.828,00	7.683,00	6.501,00
Reduto	31.500,00	26.250,00	21.000,00	26.250,00	21.000,00	10.000,00



263  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Resende Costa	9.558,29	8.602,45	7.646,62	6.690,80	5.734,96	4.779,14
Resplendor	12.396,69	10.330,57	9.297,52	8.677,68	8.264,46	3.100,00
Ressaquinha	20.000,00	12.000,00	10.000,00	12.000,00	10.000,00	7.000,00
Riachinho	5.460,00	3.600,00	3.600,00	2.500,00	1.823,00	1.300,00
Riacho dos Machados	3.970,00	3.175,00	2.381,00	3.970,00	1.119,00	896,00
Ribeirão das Neves	77.733,34	69.960,00	62.186,67	54.413,33	46.640,00	38.866,67
Rio Acima	23.080,00	18.497,20	15.748,27	16.914,40	14.331,60	12.927,60
Rio Casca	17.500,00	13.500,00	10.000,00	10.000,00	7.000,00	7.000,00
Rio do Prado	2.980,00	2.415,00	2.055,00	2.425,00	1.890,00	1.535,00
Rio Doce	8.000,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00
Rio Espera	16.000,00	12.500,00	9.800,00	12.500,00	10.500,00	6.000,00
Rio Manso	17.500,00	15.000,00	12.000,00	17.000,00	13.500,00	11.000,00
Rio Novo	10.312,00	7.734,00	5.242,00	9.965,00	6.531,00	5.156,00
Rio Paranaíba	18.300,00	16.500,00	15.000,00	8.600,00	3.700,00	2.300,00
Rio Pardo de Minas	4.000,00	2.000,00	1.000,00	2.000,00	1.600,00	1.500,00
Rio Piracicaba	13.125,00	10.815,00	6.510,00	10.867,00	11.550,00	6.510,00
Rio Pomba	4.316,28	3.836,70	3.357,12	3.037,38	2.557,80	2.078,21
Rio Preto	8.000,00	5.000,00	4.000,00	6.000,00	4.000,00	4.000,00
Rio Vermelho	9.000,00	6.000,00	5.250,00	9.000,00	5.250,00	4.500,00
Ritópolis	11.000,00	8.000,00	6.000,00	9.500,00	8.000,00	6.000,00
Rochedo de Minas	6.603,06	5.503,00	5.062,76	4.402,40	2.861,56	1.430,78
Rodeiro	29.513,10	20.665,78	14.756,53	20.665,78	14.756,53	11.805,25
Romaria	29.500,00	22.000,00	17.000,00	16.000,00	10.000,00	8.000,00
Rosário da Limeira	15.000,00	13.000,00	10.000,00	15.000,00	12.000,00	8.000,00
Rubelita	3.300,00	1.650,00	880,00	2.200,00	1.650,00	1.100,00
Rubim	3.000,00	2.500,00	1.500,00	3.000,00	1.500,00	1.250,00
Sabará	80.000,00	60.000,00	35.000,00	80.000,00	35.000,00	29.000,00
Sabinópolis	3.198,08	1.753,51	881,79	881,79	881,79	591,21

264  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Sacramento	20.661,00	16.528,00	14.462,00	10.330,00	8.264,00	5.165,00
Salinas	3.000,00	1.500,00	750,00	1.500,00	1.000,00	1.000,00
Salto da Divisa	2.458,20	1.756,35	1.180,21	2.560,00	1.215,00	1.358,00
Santa Bárbara	16.000,00	14.000,00	10.000,00	13.000,00	11.000,00	7.000,00
Santa Bárbara do Leste	31.000,00	24.800,00	20.000,00	20.000,00	11.000,00	9.000,00
Santa Bárbara do Monte	10.000,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	5.000,00	4.000,00
Santa Bárbara do Tugúrio	14.375,00	9.775,00	6.325,00	14.375,00	10.637,50	9.200,00
Santa Cruz de Salinas	2.300,00	1.900,00	1.500,00	2.300,00	1.500,00	1.300,00
Santa Cruz do Escalvado	10.000,00	7.000,00	5.000,00	10.000,00	6.000,00	5.000,00
Santa Efigênia de Minas	6.022,38	5.420,15	4.817,90	4.577,01	4.804,10	3.854,72
Santa Fé de Minas	2.640,00	2.040,00	1.560,00	1.440,00	1.200,00	960,00
Santa Helena de Minas	8.000,00	5.500,00	3.000,00	8.000,00	5.500,00	3.000,00
Santa Juliana	34.168,14	32.541,38	30.991,79	24.290,72	20.212,04	8.084,81
Santa Luzia	20.000,00	10.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	5.000,00
Santa Margarida	15.540,19	11.891,34	8.756,75	9.932,43	8.513,51	7.027,03
Santa Maria de Itabira	13.000,00	11.700,00	10.400,00	9.000,00	7.800,00	6.500,00
Santa Maria do Salto	3.630,00	2.970,00	2.370,00	2.970,00	2.365,00	2.585,00
Santa Maria do Suaçuí	6.000,00	5.000,00	1.500,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00
Santa Rita de Caldas	25.600,00	21.760,00	16.640,00	14.080,00	12.800,00	10.240,00
Santa Rita de Ibitipoca	5.000,00	4.000,00	3.500,00	4.000,00	3.500,00	3.000,00
Santa Rita de Jacutinga	7.500,00	6.050,00	3.500,00	8.000,00	3.500,00	3.200,00
Santa Rita do Itueto	13.200,00	8.800,00	5.500,00	11.000,00	6.600,00	5.500,00
Santa Rita do Sapucaí	10.500,00	9.500,00	8.500,00	8.500,00	7.000,00	4.500,00
Santa Rosa da Serra	25.625,00	18.125,00	12.625,00	12.625,00	8.062,00	3.000,00
Santa Vitória	11.730,00	9.890,00	9.200,00	9.200,00	6.325,00	5.750,00
Santana da Vargem	30.000,00	22.000,00	13.000,00	15.000,00	10.000,00	7.000,00
Santana de Cataguases	16.509,00	11.006,00	8.254,00	11.006,00	8.254,00	5.503,00
Santana de Pirapama	21.000,00	16.000,00	9.000,00	15.000,00	8.000,00	8.500,00





265  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Santana do Deserto	4.200,00	3.570,00	3.360,00	3.570,00	2.940,00	2.415,00
Santana do Garambéu	6.250,00	4.375,00	3.750,00	5.000,00	3.750,00	3.125,00
Santana do Jacaré	12.000,00	10.000,00	8.000,00	11.000,00	8.000,00	5.000,00
Santana do Manhuaçu	17.000,00	13.000,00	10.000,00	11.500,00	8.500,00	6.500,00
Santana do Paraíso	20.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00	11.000,00
Santana do Riacho	18.750,00	15.000,00	11.250,00	8.750,00	6.250,00	2.500,00
Santana dos Montes	17.317,00	15.585,00	13.853,00	17.317,00	9.887,00	7.000,00
Santo Antônio do Amparo	11.000,00	9.000,00	5.000,00	9.500,00	6.000,00	3.500,00
Santo Antônio do Aventureiro	10.885,71	8.708,57	5.442,86	8.708,57	5.442,86	5.442,86
Santo Antônio do Gramma	20.000,00	16.000,00	13.000,00	15.000,00	13.000,00	10.000,00
Santo Antônio do Itambé	10.000,00	8.000,00	7.000,00	6.000,00	4.600,00	3.700,00
Santo Antônio do Jacinto	6.500,00	4.800,00	4.000,00	5.000,00	3.900,00	6.500,00
Santo Antônio do Monte	9.000,00	8.500,00	6.500,00	8.500,00	8.500,00	4.500,00
Santo Antônio do Retiro	5.000,00	3.000,00	1.000,00	2.000,00	1.000,00	700,00
Santo Antônio do Rio Abaixo	9.300,00	8.700,00	8.200,00	8.700,00	7.800,00	5.400,00
Santo Hipólito	5.374,93	3.246,43	2.203,20	5.374,93	1.652,40	881,28
Santos Dumont	10.000,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	3.000,00
São Bento Abade	13.000,00	9.000,00	6.600,00	9.000,00	8.200,00	3.800,00
São Brás do Suaçuí	18.000,00	15.000,00	12.000,00	14.000,00	10.000,00	8.000,00
São Domingos das Dores	36.000,00	26.400,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
São Domingos do Prata	14.070,00	11.865,00	9.450,00	8.715,00	5.670,00	5.145,00
São Félix de Minas	3.888,00	3.236,00	2.288,00	2.100,00	1.650,00	1.200,00
São Francisco	1.200,00	900,00	700,00	600,00	450,00	350,00
São Francisco de Paula	12.500,00	9.710,00	8.600,00	8.300,00	6.900,00	3.700,00
São Francisco de Sales	15.899,90	14.473,56	13.151,04	11.840,88	11.776,61	6.813,60
São Francisco do Glória	9.000,00	7.500,00	5.500,00	6.200,00	4.800,00	4.800,00
São Geraldo	32.509,70	24.382,27	16.254,85	16.254,85	13.003,87	13.003,87
São Geraldo da Piedade	8.100,00	6.200,00	4.300,00	7.000,00	6.000,00	4.000,00



266  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
São Gonçalo do Abaeté	17.000,00	8.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	1.500,00
São Gonçalo do Rio Abaixo	27.000,00	20.000,00	19.000,00	17.000,00	15.000,00	10.000,00
São Gonçalo do Rio Preto	8.000,00	4.000,00	3.000,00	6.000,00	4.000,00	1.500,00
São Gonçalo do Sapucaí	22.581,08	18.698,22	10.928,87	14.622,36	10.230,65	6.279,04
São Gotardo	25.000,00	20.000,00	15.000,00	12.000,00	5.000,00	2.500,00
São João Batista do Glória	25.000,00	22.000,00	18.000,00	17.000,00	12.000,00	3.500,00
São João da Lagoa	4.500,00	2.800,00	1.800,00	1.500,00	1.200,00	1.000,00
São João da Mata	27.000,00	22.000,00	20.000,00	21.000,00	11.000,00	10.000,00
São João da Ponte	10.560,00	6.600,00	5.016,00	4.620,00	3.432,00	2.640,00
São João das Missões	4.807,00	3.850,00	2.890,00	5.140,00	2.890,00	2.402,00
São João Del Rei	19.200,00	13.800,00	11.040,00	11.800,00	9.200,00	7.620,00
São João do Manhuaçu	40.000,00	35.000,00	30.000,00	35.000,00	30.000,00	25.000,00
São João do Oriente	18.900,00	16.750,00	15.000,00	14.150,00	12.450,00	10.700,00
São João do Pacuí	2.500,00	1.600,00	1.100,00	1.000,00	900,00	600,00
São João do Paraíso	4.000,00	2.500,00	2.000,00	1.500,00	1.500,00	500,00
São João Evangelista	4.500,00	3.800,00	3.000,00	4.500,00	3.500,00	2.000,00
São João Nepomuceno	9.250,11	7.928,66	7.267,94	6.607,22	4.294,69	2.201,21
São Joaquim de Bicas	80.000,00	64.000,00	48.000,00	80.000,00	48.000,00	40.000,00
São José da Barra	25.552,75	20.988,50	15.091,00	15.091,00	8.652,50	3.908,00
São José da Varginha	24.280,00	14.570,00	9.570,00	9.714,00	6.714,00	4.571,00
São José do Alegre	20.000,00	16.000,00	12.000,00	16.000,00	10.000,00	5.000,00
São José do Divino	4.363,33	3.646,66	2.866,60	4.309,30	2.403,00	2.011,00
São José do Jacuri	8.000,00	5.000,00	4.000,00	5.000,00	3.000,00	1.500,00
São José do Mantimento	13.000,00	9.800,00	6.500,00	12.800,00	9.000,00	7.000,00
São Miguel do Anta	15.600,00	10.920,00	8.382,00	10.500,00	8.400,00	7.200,00
São Pedro da União	37.632,82	21.841,79	14.462,81	16.528,91	13.712,69	11.059,71
São Pedro do Suaçuí	8.401,00	6.721,00	5.041,00	5.881,00	5.041,00	3.360,00
São Pedro dos Ferros	20.000,00	18.000,00	16.000,00	14.000,00	12.000,00	10.000,00

267  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
São Romão	3.500,00	3.000,00	2.500,00	2.200,00	1.000,00	800,00
São Roque de Minas	17.000,00	12.000,00	7.200,00	8.600,00	7.800,00	3.500,00
São Sebastião da Bela Vista	10.500,00	9.500,00	8.500,00	8.500,00	7.350,00	5.250,00
São Sebastião da Vargem	24.000,00	14.400,00	12.000,00	24.000,00	14.400,00	9.600,00
São Sebastião do Anta	30.580,00	27.522,00	22.217,20	18.900,00	12.500,00	5.950,00
São Sebastião do Maranhão	3.410,00	2.983,00	2.301,75	3.410,00	1.705,00	1.760,00
São Sebastião do Oeste	15.000,00	10.000,00	8.000,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
São Sebastião do Paraíso	41.332,31	28.925,62	20.661,15	22.727,27	16.528,92	14.462,80
São Sebastião do Rio Preto	9.000,00	8.500,00	8.000,00	8.500,00	7.500,00	5.200,00
São Sebastião do Rio Verde	10.000,00	7.000,00	5.000,00	5.000,00	4.500,00	2.500,00
São Thomé das Letras	11.397,67	8.259,66	7.097,06	7.097,06	7.097,06	3.587,50
São Tiago	10.200,00	9.500,00	7.200,00	9.500,00	6.600,00	4.400,00
São Tomás de Aquino	36.800,00	29.150,00	24.530,00	26.840,00	23.320,00	17.490,00
São Vicente de Minas	7.000,00	6.500,00	6.000,00	6.500,00	6.000,00	5.500,00
Sapucaí-Mirim	27.634,00	19.441,00	15.443,00	13.288,00	10.520,00	7.751,00
Sardoá	10.000,00	9.000,00	7.000,00	8.000,00	6.000,00	4.000,00
Sarzedo	375.659,78	300.527,82	200.000,00	312.348,16	200.000,00	187.500,00
Sem-peixe	25.000,00	18.000,00	12.000,00	20.000,00	18.000,00	14.000,00
Senador Amaral	33.000,00	26.000,00	20.000,00	19.000,00	18.000,00	16.000,00
Senador Cortes	15.400,00	10.500,00	8.400,00	10.500,00	6.902,00	4.641,28
Senador Firmino	13.000,00	10.000,00	7.000,00	8.500,00	7.000,00	4.500,00
Senador José Bento	27.800,00	19.750,00	14.000,00	20.000,00	13.000,00	7.500,00
Senador Modestino	4.000,00	3.000,00	800,00	4.800,00	3.500,00	2.000,00
Senhora de Oliveira	10.000,00	8.000,00	6.000,00	10.000,00	10.000,00	2.500,00
Senhora do Porto	4.000,00	3.000,00	2.500,00	2.500,00	2.000,00	1.500,00
Senhora dos Remédios	9.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Sericita	30.000,00	25.000,00	18.000,00	20.000,00	10.000,00	8.000,00
Seritinga	8.325,00	6.993,00	5.328,00	5.827,50	3.774,00	2.775,00

268  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Serra Azul de Minas	8.800,00	6.300,00	4.200,00	6.700,00	3.700,00	1.900,00
Serra da Saudade	4.500,00	3.400,00	2.700,00	3.400,00	1.200,00	900,00
Serra do Salitre	25.000,00	20.750,00	16.625,00	15.375,00	8.125,00	5.375,00
Serra dos Aimorés	9.000,00	7.000,00	6.000,00	7.500,00	7.000,00	4.000,00
Serrania	35.310,97	24.222,45	19.890,15	18.118,27	9.960,30	8.778,00
Serranópolis de Minas	3.500,00	3.000,00	2.000,00	2.500,00	1.200,00	1.000,00
Serranos	7.885,71	6.371,43	4.994,29	4.271,43	4.285,71	3.200,00
Serro	8.151,91	6.529,37	5.322,67	7.774,05	5.570,00	4.011,25
Sete Lagoas	15.800,00	12.000,00	7.800,00	9.000,00	4.600,00	8.800,00
Setubinha	4.000,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	3.000,00	600,00
Silveirânia	25.000,00	18.000,00	12.000,00	15.000,00	16.000,00	15.000,00
Silvianópolis	16.500,00	14.800,00	11.000,00	16.500,00	11.000,00	7.000,00
Simão Pereira	4.200,00	3.750,00	3.360,00	3.570,00	2.940,00	2.415,00
Simonésia	21.150,00	15.900,00	11.385,00	12.600,00	9.050,00	6.850,00
Sobrália	7.800,00	7.000,00	3.500,00	3.000,00	2.000,00	1.500,00
Soledade de Minas	20.000,00	15.000,00	8.000,00	12.500,00	8.000,00	1.500,00
Tabuleiro	10.000,00	8.500,00	7.000,00	8.000,00	6.000,00	4.700,00
Taiobeiras	4.200,00	2.100,00	1.400,00	1.300,00	1.200,00	900,00
Taparuba	5.500,00	4.500,00	3.200,00	1.600,00	1.100,00	550,00
Tapira	18.900,00	13.500,00	8.700,00	6.900,00	4.227,00	3.066,00
Tapiraí	12.400,00	10.330,00	8.264,00	8.264,00	6.500,00	5.000,00
Taquaraçu de Minas	20.000,00	16.000,00	12.000,00	16.000,00	10.000,00	8.000,00
Tarumirim	10.080,00	7.200,00	6.000,00	4.800,00	3.600,00	2.400,00
Teixeiras	25.000,00	18.000,00	13.000,00	25.000,00	18.000,00	13.000,00
Teófilo Otoni	4.155,38	3.044,69	2.261,18	2.034,90	1.628,03	1.222,73
Timóteo	30.000,00	25.000,00	22.000,00	22.000,00	20.000,00	15.000,00
Tiradentes	44.593,00	22.296,63	9.589,77	56.823,13	47.534,25	95.068,49
Tiros	30.000,00	20.000,00	12.000,00	8.000,00	4.000,00	3.000,00



264  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Tocantins	5.760,00	4.830,00	4.025,00	4.600,00	4.025,00	3.450,00
Tocos do Moji	28.000,00	22.400,00	16.800,00	22.400,00	16.800,00	14.000,00
Tombo	14.000,00	9.800,00	8.400,00	9.800,00	7.000,00	5.000,00
Três Corações	32.000,00	26.000,00	22.000,00	18.700,00	22.000,00	7.700,00
Três Marias	9.800,00	6.250,00	2.900,00	6.750,00	3.800,00	2.000,00
Três Pontas	26.000,00	18.000,00	12.000,00	15.000,00	8.000,00	7.000,00
Tumiritinga	9.297,52	8.742,76	6.818,18	8.057,85	6.818,18	6.198,35
Tupaciguara	20.000,00	15.959,00	13.430,00	18.000,00	10.330,00	8.650,00
Turmalina	6.000,00	5.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00	2.000,00
Turvolândia	35.000,00	27.500,00	22.000,00	35.000,00	22.000,00	14.000,00
Ubá	15.000,00	10.000,00	7.000,00	10.000,00	7.000,00	5.000,00
Ubaí	3.000,00	2.460,00	2.130,00	2.100,00	1.260,00	480,00
Ubaporanga	10.000,00	8.500,00	7.000,00	6.500,00	5.500,00	5.500,00
Uberaba	17.238,46	12.483,36	7.178,51	7.178,51	5.774,28	4.994,14
Uberlândia	21.170,00	17.995,00	13.125,00	17.571,00	12.702,00	11.644,00
Umburatiba	11.263,00	9.090,00	6.817,00	11.263,00	9.090,00	6.817,00
Unai	8.100,00	6.300,00	5.000,00	3.800,00	1.450,00	1.120,00
União de Minas	20.327,91	18.295,12	16.262,33	14.229,54	12.196,75	10.163,95
Uruana de Minas	7.000,00	6.600,00	6.200,00	3.500,00	2.600,00	1.200,00
Urucânia	15.000,00	12.000,00	9.000,00	10.000,00	8.000,00	5.000,00
Urucuia	2.821,42	2.061,32	1.687,70	1.424,58	1.163,25	837,43
Vargem Bonita	11.000,00	8.700,00	6.500,00	6.000,00	3.200,00	4.000,00
Vargem Grande do Rio Pardo	3.389,00	1.129,00	790,00	1.129,00	790,00	564,00
Varginha	39.000,00	26.000,00	20.000,00	27.000,00	20.000,00	12.500,00
Varjão de Minas	17.000,00	10.000,00	6.000,00	4.000,00	2.000,00	800,00
Várzea da Palma	12.000,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00	2.000,00	1.500,00
Varzelândia	6.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00
Vazante	18.700,00	13.750,00	10.450,00	7.150,00	5.500,00	2.860,00



270  
P

MUNICÍPIOS	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Verdelândia	3.950,00	2.750,00	1.150,00	3.200,00	1.300,00	1.150,00
Veredinha	8.000,00	6.000,00	3.500,00	6.000,00	4.000,00	2.500,00
Veríssimo	11.793,59	11.280,83	10.575,77	10.575,77	10.575,77	6.409,56
Vermelho Novo	20.000,00	16.500,00	7.700,00	8.800,00	5.500,00	5.500,00
Vespasiano	57.231,20	50.847,72	43.583,76	50.847,72	36.319,80	21.791,88
Viçosa	20.962,99	18.866,69	16.770,39	14.674,09	10.481,50	8.385,20
Vieiras	19.000,00	15.600,00	13.000,00	14.300,00	11.700,00	6.500,00
Virgem da Lapa	5.068,13	2.475,30	1.490,85	3.610,21	2.100,26	1.699,88
Virginópolis	6.000,00	5.000,00	4.000,00	5.500,00	4.500,00	4.000,00
Visconde do Rio Branco	18.210,11	15.175,09	12.140,08	7.587,53	5.007,79	3.035,01
Volta Grande	4.013,77	2.408,26	2.006,89	4.013,77	2.408,26	2.408,26
Wenceslau Braz	25.000,00	15.000,00	11.000,00	15.000,00	12.000,00	10.000,00

Fonte: Sistema Valor de Terra Nua da EMATER-MG

Departamento Técnico da EMATER-MG  
Belo Horizonte 11/05/2022



### CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO, CPF nº 271.787.148-91, com responsabilidade administrativa vinculada ao endereço Fazenda Jaboticabeiras número/km S/N ZONA RURAL Bairro FAZENDA BRASIL Cep 37800-000 Guaxupé - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por ROBERTO VIEIRA DE SOUZA, CPF nº 28188691968 as quais instruíram o seu requerimento.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: FAZENDA PITANGUEIRAS

A atividade Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-01-03-1. Porém, por possuir parâmetro de Área útil, inferior ao mínimo exigido referente ao código referenciado, não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

Certificado emitido eletronicamente, no dia 04/03/2024 às 11:43 h, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas em seu requerimento.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20243153084

272  
P

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

JABAR JAUHAR

Título profissional: ENGENHEIRO FLORESTAL

RNP: 1402240686

Registro: MG0000044575D MG

2. Dados do Contrato

Contratante: ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO

CPF/CNPJ: 271.787.148-91

FAZENDA FAZENDA BRASIL

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GUAXUPÉ

UF: MG

CEP: 37800000

ART Vinculada: MG20243151572

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 12/07/2024

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA BRASIL

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GUAXUPÉ

UF: MG

CEP: 37800000

Data de Início: 01/05/2024

Previsão de término: 07/11/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade: AMBIENTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO

CPF/CNPJ: 271.787.148-91

4. Atividade Técnica

14- Elaboração

	Quantidade	Unidade
66 - Laudo > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS	1,00	un
66 - Laudo > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	1,00	un
66 - Laudo > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.4 - DE MAPEAMENTO TEMÁTICO	1,00	un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legislacao/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.
- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

JABAR JAUHAR:05005875824  
Assinado de forma digital por JABAR JAUHAR:05005875824  
Data: 2024.07.12 14:29:29 -03'00'

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO  
Data: 15/07/2024 10:05:14 -0300  
verifique em <https://validar.fgov.br> 68-01

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.atac.com.br/publico/>, com a chave: 9DCBB  
Impresso em: 12/07/2024 às 14:28:31 por: ip: 131.196.79.217



www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MG**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MG20243153084**

273  
P

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

INICIAL

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **12/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8605216475**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9DCBB  
Impresso em: 12/07/2024 às 14:28:32 por: ip: 131.196.79.217



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2732

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20243151572

274  
P

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL  
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

KESLEY LUIS MORAES

Título profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 2612922962

Registro: 40860MG

Empresa contratada: INOVA CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Registro Nacional: 0001145100-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO

CPF/CNPJ: 271.787.148-91

RUA DOMINGOS FERNANDES

Nº: 251

Complemento:

Bairro: VILA NOVA CONCEICAO

Cidade: SAO PAULO

UF: SP

CEP: 04509010

Contrato: 0349B/24

Celebrado em: 26/04/2024

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

FAZENDA BRASIL

Nº: 1

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: GUAXUPÉ

UF: MG

CEP: 37800000

Data de início: 01/05/2024

Previsão de término: 07/11/2024

Coordenadas Geográficas: -21.270783, -46.621163

Finalidade: AMBIENTAL

Código: Não Especificado

Proprietário: ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO

CPF/CNPJ: 271.787.148-91

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade:

Unidade:

66 - Laudo > MEIO AMBIENTE > GESTÃO AMBIENTAL > #7.6.6 - DE ESTUDOS AMBIENTAIS

1,00

un

66 - Laudo > MEIO AMBIENTE > DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > DE DIAGNÓSTICO E CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL > #7.2.1.6 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

1,00

un

66 - Laudo > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.4 - DE MAPEAMENTO TEMÁTICO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL PARA FINS DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Clausula Compromissória: Qualquer conflito ou litigio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, sera resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/legpd/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

APEA-TMAPS - Associação dos Profissionais de Engenharia Ambiental do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Sul de Minas

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sigad.com.br/publico/>, com a chave: 51Z00.  
Impresso em: 15/07/2024 às 08:50:25 por: 173.221.50.18

www.crea-mg.org.br  
Tel: 0800 031 2732

atendimento@crea-mg.org.br  
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MG20243151572

275

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL  
IPE - ART PRINCIPAL

P

Documento assinado digitalmente:  
RESLEY LUIS MORAES  
Data: 15/07/2024 19:52:14-0300  
Verifique em <https://verificar.dig.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

Data

Documento assinado digitalmente:  
ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO  
Data: 15/07/2024 10:09:14 -0300  
Verifique em <https://verificar.dig.br>

148-01

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 11/07/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8605211790

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://cra-mg.org.br/publico/> com a chave: 512cx  
Impresso em: 15/07/2024 às 08:50:26 por: sp-179.221.50.18



[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br)  
Tel: 0800 031 2752

[atendimento@crea-mg.org.br](mailto:atendimento@crea-mg.org.br)  
Fax:



276  
P

# LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

## Fazenda Brasil

ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO

271.787.148-91

Guaxupé/MG  
Julho de 2024



(35) 9.9819-0477 | 9.8873-7988  
contatoinovaambiental@gmail.com

@inovaconsultoriaambiental  
/inovaengconsultoriaambiental

**1. Informações Gerais****1.1. Dados do requerente ou empreendedor****1.1.1. Nome: ORESTES ALVES DE ALMEIDA PRADO****1.1.2. CPF/CNPJ: 271.787.148-91**277  
P**1.2. Dados do imóvel rural e empreendimento objeto da intervenção ambiental****1.2.1. Nome do empreendimento (quando couber): Fazenda Brasil****1.2.2. Denominação do imóvel: Fazenda Brasil****1.2.3. Nº do recibo do CAR: MG-3128709-3FC5.8AE4.FA67.44DC.8CB4.CEC2.4425.AB76****1.2.4. Atividades desenvolvidas no empreendimento: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura****1.3. Equipe Técnica****1.3.1. Empresa Contratada: INOVA CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA****1.3.2. CNPJ: 40.649.208/0001-50****1.3.3. E-mail: inovaengconsultoria@gmail.com****1.3.4. Registro no CREA: 0001145100****1.3.5. PROJETO****1.3.6. Nome: KESLEY LUIS MORAES****1.3.7. Telefone(s): (35) 9.9819-0477****1.3.8. Formação: ENG. AMBIENTAL, ENG. SEG. TRABALHO, ESP. EM GEORREFERENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL****1.3.9. Nº CREA: 40860MG****1.3.10. Nº ART: MG20243151572****1.3.11. Nome: JABAR JAUHAR****1.3.12. Formação: ENG. FLORESTAL****1.3.13. Nº CREA: 1402240686****1.3.14. Nº ART: MG20243153084****1.3.15. ACESSOR:****1.3.16. Nome: FELIPPE AUGUSTO TEIXEIRA****1.3.17. Formação: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

## 2. Introdução

O referido Laudo Técnico Ambiental visa realizar uma avaliação e diagnóstico com as informações, dados e imagens disponíveis das áreas que foram objetos de fiscalização AF N° 242754 - 31/01/2024 que resultaram na lavratura do Auto de Infração Ambiental N° 329163/2024 de 31 de janeiro de 2024.

## 3. Das infrações

Os tópicos a seguir é apresentado a avaliação de cada uma das autuações que foram conferidas em desfavor do atuado.

### 3.1. Art. 3, Código 301-A do Decreto 47.838/20

#### ➤ Dados da autuação

Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área comum.

Classificação: Gravíssima

Incidência da pena: Por hectare ou fração

Valor em UFEMG: Mínimo: 500 por hectare ou fração; Máximo: 1.000 por hectare ou fração;

Quantidade calculada na fiscalização: 16,30 hectares

Quantidade considerada no cálculo da penalidade: 17,00 hectares

Valor em UFEMG considerado no AIA: 500 por hectare

Valor Total AIA: 8.500 UFEMG

Observações: Foi constatado desmatamento de floresta nativa, mediante o corte raso com destoca, sem licença ou autorização do órgão ambiental, atingindo uma área comum calculada em 16,30 hectares dividida em 05 glebas. Segue abaixo a descrição das glebas atingidas, bem como de sua geolocalização por meio de coordenadas de referência: 1. Gleba 1: -21.273785 de latitude e -46.619184 de longitude, com destoca em uma área de 02,60 hectares; 2. Gleba 2: -21.271768 de latitude e -46.621880 de longitude, com destoca em uma área de 01,70 hectares; 3. Gleba 3: -21.269018 de latitude e -46.621775 de longitude, com destoca em uma área de 06,67 hectares; 4. Gleba 4: -21.266229 de latitude e -46.620802 de longitude, com destoca em uma área de 04,17 hectares; 5. Gleba 5: -21.267347 de latitude e -46.623434 de longitude, com destoca em uma área de 01,25 hectares.

279  
P

Inicialmente para a referida avaliação das áreas autuadas e cálculo de rendimento lenhoso foi realizado um projeto para elaboração do inventário florestal testemunho em área adjacente da desmatada. A partir do projeto e etapas de reconhecimento do imóvel e área adjacentes observou-se que o autuado havia realizado a limpeza das áreas consideradas consolidadas no seu entendimento, fato este que dificultou a execução do inventário.

Essa dificuldade ocorreu devido que as áreas sobressalentes para o inventário testemunho se tratam de áreas de vegetação nativa mais longínquas do imóvel sendo florestas nativas observadas antes da vigência do novo código floresta e marco temporal de 2008 resultando em remanescentes nativos com mais de 16 anos de idade (por imagens de satélites sendo que a realidade é provável ser de várias décadas).

Já as áreas suprimidas em grande parte se encontravam consolidadas na data de 2008 ocorrendo uma disparidade de preservação destas inviabilizando o inventário visto que com a realização conforme preconiza a legislação em área adjacente, devido os fatores acima citados não resultariam em similaridade a área suprimida. Dessa forma entendendo que o rendimento lenhoso é inferior ao imposto sobre o autuado conforme laudo técnico elaborado pelo engenheiro Roberto Vieira a prova por inventário florestal testemunho não seria possível pela vegetação existente não possuir similaridade a suprimida.



Imagem 1 – Imagem rapide eye (CAR).

Em análise prévia e inicial observa diferença entre o valor resultante e calculado na fiscalização (16,30 hectares) do valor utilizado para cálculo da penalidade (17,00 hectares), não sendo possível

identificar a motivação visto que na autuação se trabalha com duas casas após a virgula e mesmo que adotando arredondamento para o caso seria de 16,00 hectares.

Em nossa avaliação entendemos que o correto seria aplicação de penalidade de 8.150 UFEMG ante aos 8.500 impostos.

Na sequência do diagnóstico para que se tenha maior fidedignidade da avaliação pela equipe técnica contratada pelo autuado foi realizado o georreferenciamento do mapa que se baseou o Auto de Infração que consta na página 4 do respectivo AIA e pagina 6 do Boletim de Ocorrência que se do documento válido e utilizado para toda a referência da autuação imposta.



Imagem 2 – Resultado do Georreferenciamento para avaliação das áreas.

Desta forma tem conhecimento das áreas autuadas e delimitadas de forma mais precisa para sequência da avaliação da equipe técnica.



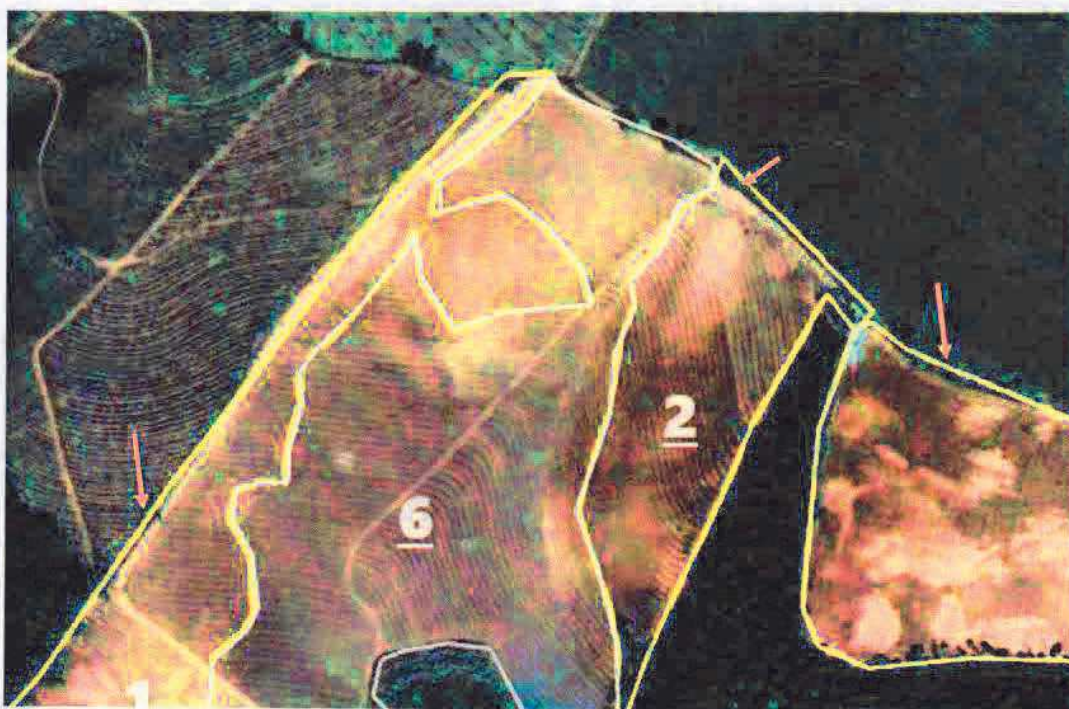
281  
P

Imagem 3 – Recorte do mapa que consta no boletim de ocorrência pag. 6. Fonte: PM MAMB/BPM MAMB

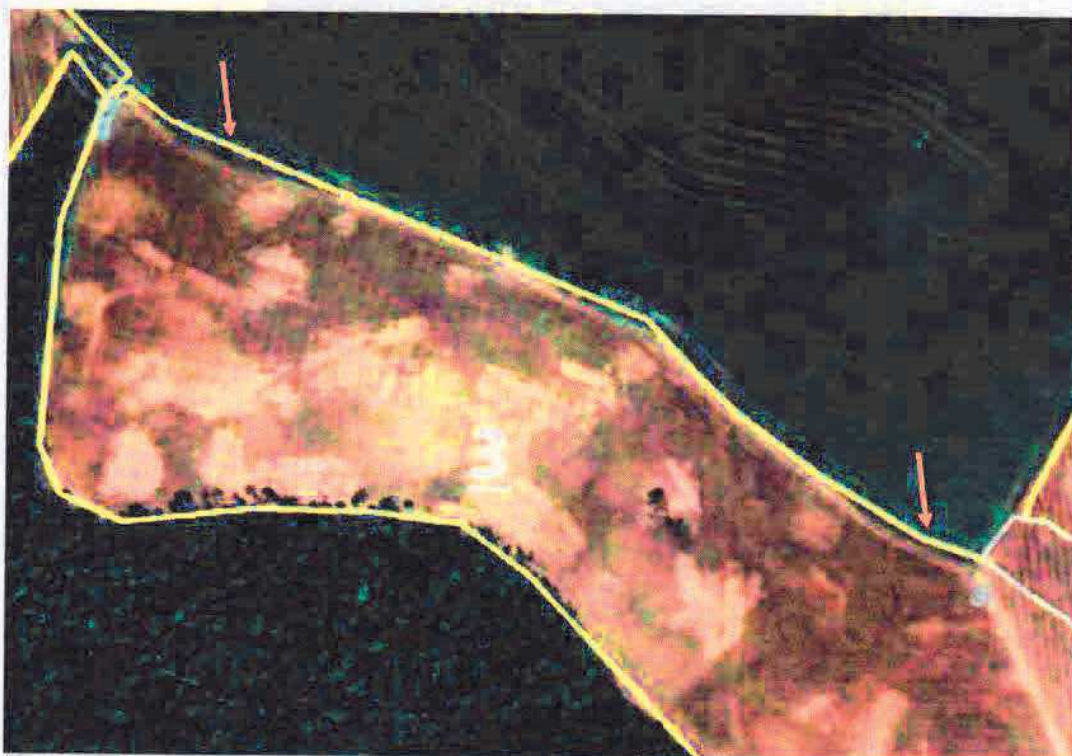


Imagem 4 – Recorte do mapa que consta no boletim de ocorrência pag. 6. Fonte: PM MAMB/BPM MAMB

Observa-se que no mapa e delimitação que resultou na área de intervenção e consequentemente penalidade em vários trechos ultrapassa os limites do imóvel sendo possível observar pela cerca e estradas de divisas. Tal informação foi confirmada pelo mapa disponível no SIGEF (Inkra) visto que o imóvel é georreferenciado e com área certificada pelo Incra. Desta forma

para o cálculo real da área foi realizado o corte do perímetro da infração pelo perímetro do imóvel a fim de excluir áreas que não pertencem ao imóvel e resultar em maior precisão.

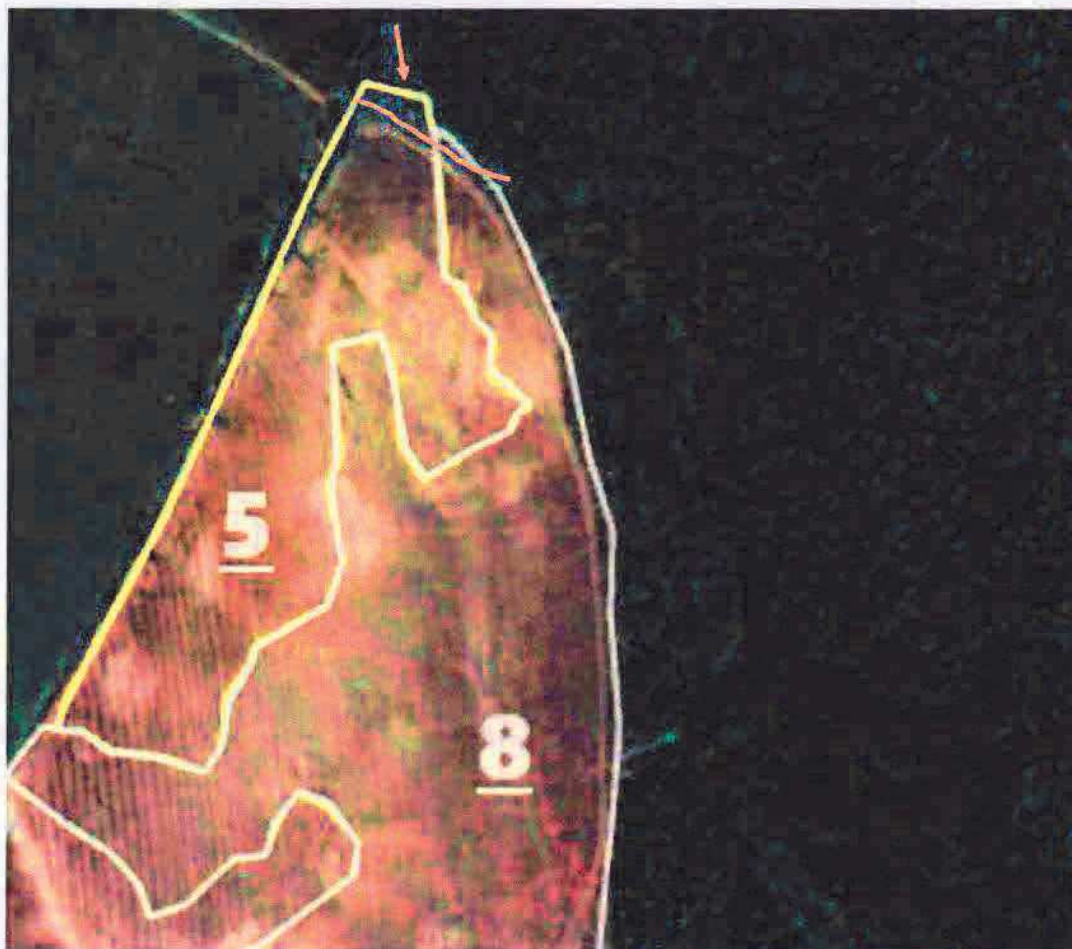
282  
P

Imagem 5 – Recorte do mapa que consta no boletim de ocorrência pag. 6. Fonte: PM MAMB/BPM MAMB

Também foi realizado o ajuste em áreas que não foram realizadas intervenções como a parte superior da gleba 5 e áreas delimitadas abaixo da estrada de divisa que se encontra ainda vegetadas como por exemplo na imagem acima.

Na sequência foi realizada uma avaliação minuciosa das imagens de satélites disponíveis a fim de refinar a real delimitação das áreas de intervenção referente a essa autuação.

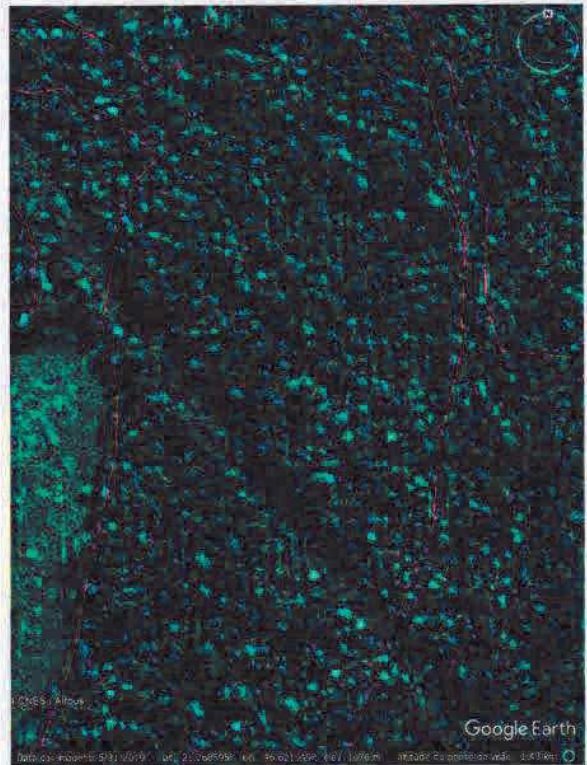
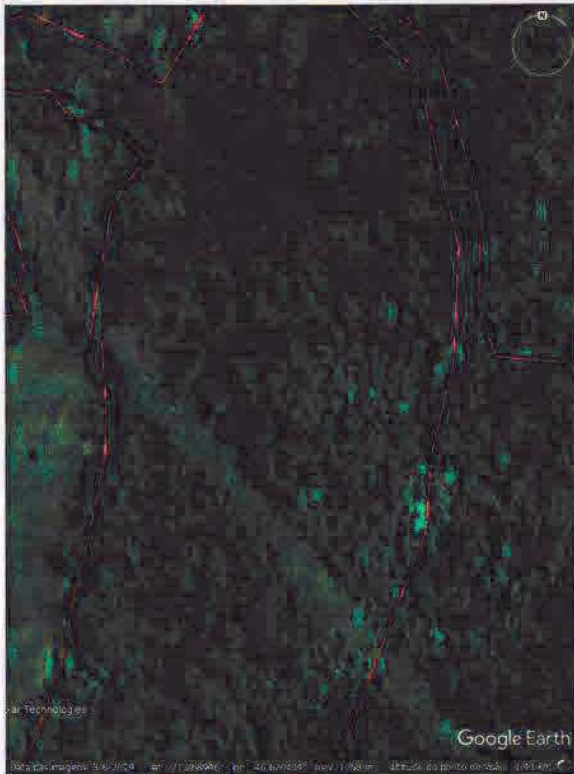


Imagem 6 – Imagem da gleba 3 datada em 03/2019. Imagem 7 – Imagem da gleba 3 datada em 05/2019.

Na gleba 3 observa-se que na autuação foi contabilizado a faixa de servidão da rede elétrica onde fica nítido que a mesma não possuía vegetação nativa em estágio médio de regeneração se tratando de um erro por parte da fiscalização. Observa-se que nas fotos utilizadas como ápice do estágio da vegetação no imóvel pelos agentes fiscalizadores são do ano de 2019 sendo possível observar a falha da vegetação nesse trecho.

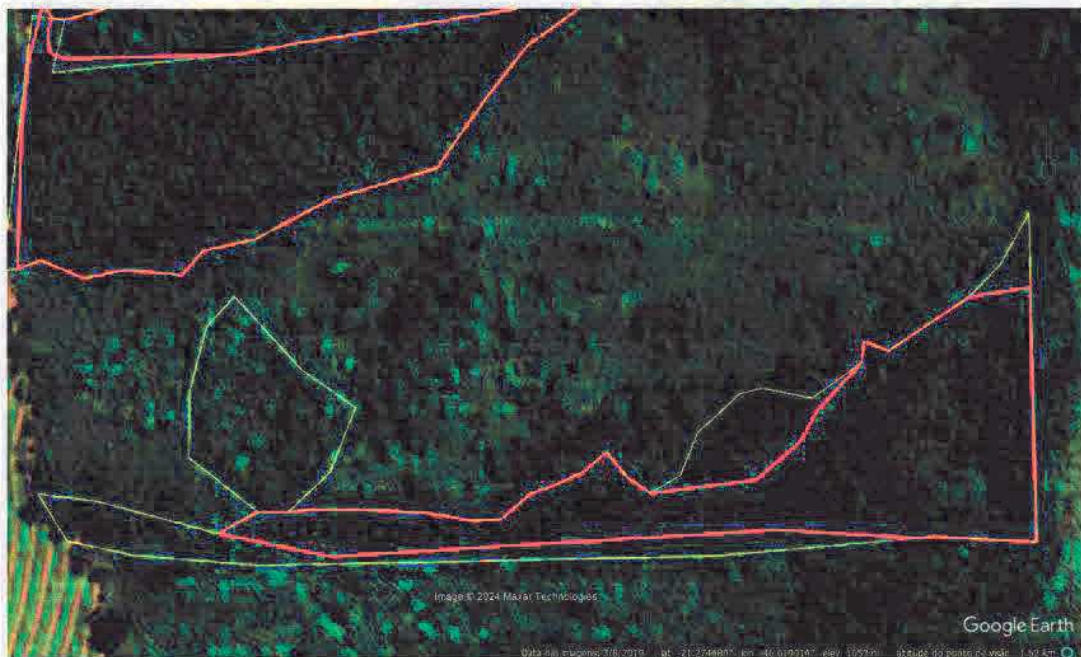


Imagem 8 – Gleba 1, detalhe em amarelo área de autuação e em vermelho área real. Fonte Adaptado Google



Earth.

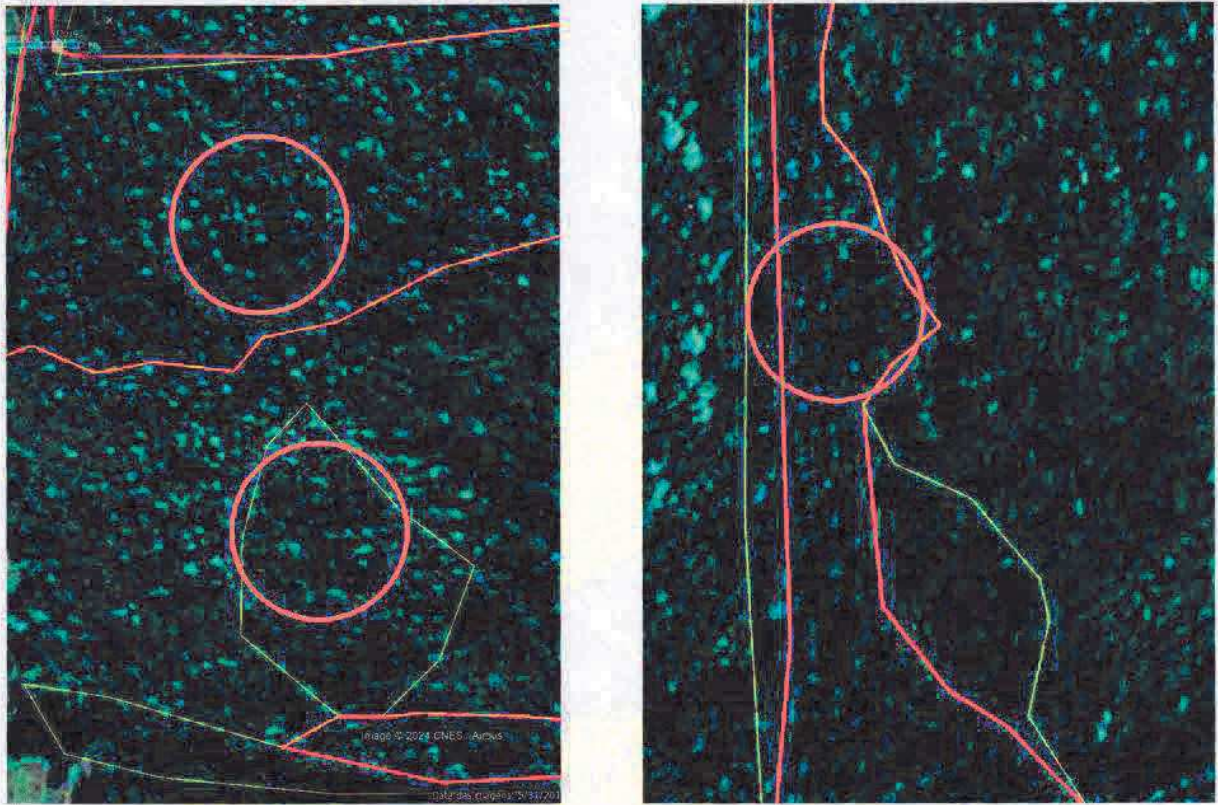


Imagem 9 e Imagem 10 – Áreas que foram corrigidas conforme imagens de satélites.

A imagem 6 deve-se observar que possui características de capoeira com alta incidência de capins e gramíneas de maior porte como capim Napier sendo observado copas de indivíduos arbóreos mais esparsos e isolados. Na mesma imagem observa-se a diferença da gleba 02 onde se percebe-se vários estratos florestais (faixas de altura) conforme espécie e grupo ecológico. Nessas comparações fica nítido a diferença de estágio de vegetação.

Na imagem 8 observa-se também indivíduos arbóreos nativos esparsos e isolados, descontinuados e maior diferença para as áreas de estágio médio da propriedade.

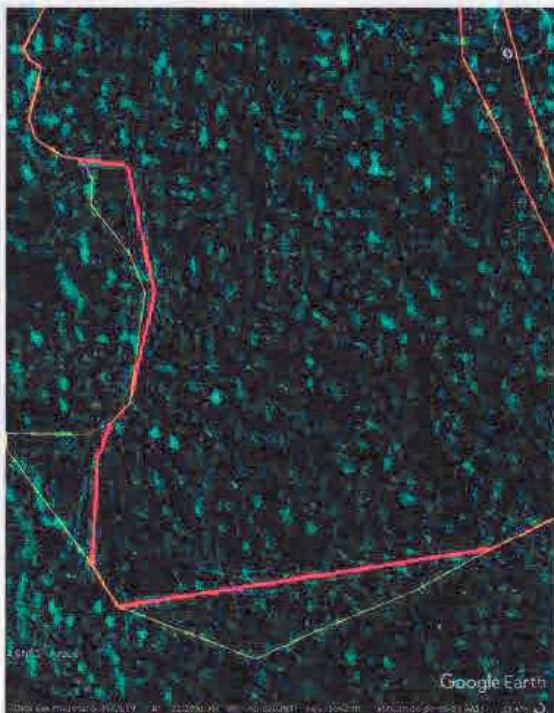


Imagem 11 – e Imagem 12 – Ajustes realizados na gleba 5 e 8.

Vale ressaltar que estas indagações são corroboradas pela diferença identificada conforme classificação e definição do estágio do CONAMA e Memorando circular.

- Floresta Estacional Semidecidual, Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Mista

a) Estágio Inicial

1. ausência de estratificação definida;

b) Estágio médio

1. estratificação incipiente com formação de dois estratos: dossel e sub-bosque;

2. predominância de espécies arbóreas formando um dossel definido entre 5 (cinco) e 12 (doze) metros de altura, com redução gradativa da densidade de arbustos e arvoretas;

Outra orientação que podemos ressaltar se trata do Memorando-Circular nº 1/2020/IEF/GAB aos Supervisores Regionais IEF e Superintendentes Regionais Semad.



**Imagem 1: Foto ilustrativa de vegetação com porte arbustiva. Fonte: Embrapa.**

I - Vegetação com porte arbustivo: são indivíduos com caule indiviso ou ramificado desde a base, de altura variando de 0,5 a 4 m e diâmetro maior que 1 cm (Imagem 1);



**Imagem 3: Foto ilustrativa de plantas invasoras (*Brachiaria spp.*) Fonte: Pedro Martucci.**

Posterior a correção das áreas de intervenção chegou-se a área de 14,65 hectares sendo o correto para a aplicação de penalidade de 7.325 UFEMG.



Imagem 13 – Área de Intervenção posterior refinamento. Fonte: Adaptado BO, Qgis e Google Earth.



➤ Descritivo das áreas

Fazenda Brasil

Área total: 55,2785 hectares

Gleba: 01

Perímetro Gleba: 934,74

Área total Gleba: 1,6104

Gleba	Área	X	Y
1	1,6104	332069,38	7646646,87
		332018,64	7646661,76
		332011,04	7646662,93
		331943,48	7646683,19
		331747,1	7646717,12
		331701,91	7646737,41
		331719,84	7646742,57
		331732,29	7646739,68
		331744,29	7646738,17
		331773,77	7646730,72
		331791,69	7646725,25
		331808,86	7646717,96
		331822,07	7646715,68
		331836,81	7646723,58
		331850,33	7646725,1
		331862,48	7646727,84
		331874,18	7646733,91
		331881,32	7646720,85
		331890,13	7646711,89
		331939,34	7646707,28
		331963,25	7646719,27
		331975,03	7646731,88
		332000,87	7646748,5
		332004,06	7646757,76
		332015,00	7646751,08
332059,66	7646767,18		
332091,2	7646765,67		
332069,38	7646646,87		

Fazenda Brasil

Área total: 55,2785 hectares

Gleba: 02

Perímetro Gleba: 700,33

Área total Gleba: 1,6745 hectares

Gleba	Área	X	Y
2	1,6745	331919,45	7646943,03





		331912	7646938,84
		331876,46	7646922,13
		331852,76	7646901,77
		331824,05	7646874,28
		331775,28	7646869,41
		331739,59	7646858,33
		331716,5	7646857,72
		331706,01	7646849,06
		331683,38	7646855,89
		331665	7646855,89
		331647,53	7646867,29
		331637,24	7646865,47
		331637,42	7646867,96
		331651,54	7646921,77
		331662,02	7646951,16
		331672,54	7646972,6
		331675,43	7646966,65
		331672,44	7646962,08
		331671,55	7646955,7
		331671,66	7646952,17
		331676,49	7646948,8
		331750,52	7646937,93
		331774,98	7646938,68
		331822,53	7646938,68
		331874,18	7646939,29
		331919,45	7646943,03

Fazenda Brasil

Área total: 55,2785 hectares

Gleba: 03

Perímetro Gleba: 1873,88

Área total Gleba: 6,3704 hectares

Gleba	Área	X	Y
		331675,52	7646980,58
		331678,57	7646989,99
		331681,64	7647005,15
		331682,07	7647025,8
		331674,02	7647074,7
		331673,01	7647094,89
		331669,26	7647209,05
		331686,19	7647254,05
		331691,5	7647281,44
		331696,79	7647303,89
		331701,68	7647327,9
		331702,2	7647341,71
		331700,65	7647366,64
		331696,51	7647369,38
		331698,03	7647378,11
		331723,34	7647343,44
3	6,3704		



		331801,78	7647254,66
		331801,72	7647254,5
		331782,2	7647205,28
		331775,51	7647170,21
		331790,4	7647125,15
		331805,82	7647089,68
		331832,84	7647044,79
		331833,21	7647016,59
		331819,92	7647002,02
		331782,73	7646987,52
		331734,87	7646970,65
		331697,2	7646966,33
		331680,11	7646964,89
		331675,4	7646966,56
		331672,75	7646972,71
		331673,62	7646976,43
		331675,52	7646980,58
		331703,96	7647412,18
		331709,74	7647423,12
		331717,48	7647431,02
		331707,91	7647440,13
		331687,71	7647448,95
		331682,7	7647457
		331671,91	7647455,63
		331658,69	7647458,36
		331658,69	7647469,6
		331665,68	7647483,43
		331675,71	7647486,62
		331709,74	7647468,09
		331720,22	7647459,27
		331722,5	7647458,67
		331741,18	7647489,5
		331678,82	7647554,29
		331682,54	7647560,45
		331696,22	7647553,23
		331703,89	7647543,89
		331755,38	7647517
		331783,64	7647494,67
		331816	7647465,35
		331831,95	7647402,16
		331830,12	7647361,45
		331822,07	7647328,94
		331820,25	7647300,07
		331807,91	7647269,72
		331731,1	7647357,38
		331701,65	7647398,88
		331703,96	7647412,18

Fazenda Brasil

Área total: 55,2785 hectares

Gleba: 04



(35) 9.9819-0477 | 9.8873-7988 @inovaconsultoriaambiental  
contatoinovaambiental@gmail.com /inovaengconsultoriaambiental



Perímetro Gleba: 991,35

Área total Gleba: 3,8978 hectares

Gleba	Área	X	Y
		331896,58	7647327,72
		331877,82	7647361,37
		331846,83	7647363,34
		331839,69	7647381,57
		331840,76	7647415,3
		331826,17	7647467,4
		331807,79	7647492,62
		331755,38	7647524,22
		331724,39	7647543,81
		331701	7647553,38
		331682,54	7647560,52
		331689,46	7647578,67
		331702,52	7647594,17
		331713,38	7647612,02
		331804,15	7647693,06
		331818,73	7647685,92
		331836,29	7647654,37
		331838,93	7647642,93
4	3,8978	331837,03	7647633,67
		331849,27	7647599,43
		331878,11	7647569,64
		331893,77	7647575,71
		331899,55	7647576,94
		331908,43	7647576,93
		331913,82	7647572,37
		331919,14	7647556,27
		331924,69	7647555,51
		331927,57	7647553,91
		331930	7647517,61
		331918,46	7647496,04
		331916,79	7647481,91
		331926,51	7647474,47
		331928,79	7647445,45
		331926,81	7647415,53
		331922,56	7647401,85
		331917,85	7647379,67
		331899,77	7647357,8
		331896,58	7647327,72

Fazenda Brasil

Área total: 55,2785 hectares

Gleba: 05

Perímetro Gleba: 729,20

Área total Gleba: 1,1007 hectares



(35) 9.9819-0477 | 9.8873-7988  
contatoinovaambiental@gmail.com

@inovaconsultoriaambiental  
/inovaengconsultoriaambiental

292  
P

Gleba	Área	X	Y
5	1,1007	331674,42	7647376,86
		331667,28	7647375,95
		331621,55	7647378,02
		331610,14	7647378,9
		331557,66	7647380,49
		331509,22	7647380,57
		331506,17	7647383,03
		331446,71	7647386,43
		331448,79	7647409,54
		331484,99	7647429,88
		331485,29	7647437,17
		331489,54	7647441,58
		331492,73	7647445,53
		331494,86	7647451,15
		331506,56	7647456,54
		331510,58	7647472,72
		331514,61	7647470,67
		331521,07	7647470,9
		331530,71	7647463,15
		331547,04	7647452,06
		331541,8	7647441,73
		331526	7647431,17
		331478,33	7647399,3
		331510,9	7647399,99
		331540,59	7647415,68
		331556,69	7647423,5
		331565,42	7647425,85
		331583,65	7647438,84
		331599,45	7647440,44
		331622,16	7647424,49
		331629,07	7647425,55
		331641,83	7647423,65
		331654,9	7647428,44
331669,56	7647407,55		
331673,43	7647395,63		
331671,3	7647385,07		
331674,42	7647376,86		

### 3.2. Art. 3, Código 302-A do Decreto 47.838/20

Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida. Tabela Base para cálculo de rendimento lenhoso por hectare e por tipologia vegetal, a ser utilizada quando o produto estiver sido retirado: - Campo cerrado: 16,67 m<sup>3</sup>/ha; -Cerrado

SensuStricto: 30,67 m<sup>3</sup>/ha; - Cerradão: 66,67m<sup>3</sup>/ha; - Floresta estacional decidual: 46,67m<sup>3</sup>/ha; - Floresta estacional semidecidual: 83,33m<sup>3</sup>/ha; -Floresta ombrófila: 133,33m<sup>3</sup>/ha.por metro cúbico de lenha;

Classificação: Gravíssima

Incidência da pena: Por m<sup>3</sup> de produto

Valor em UFEMG: a) por m<sup>3</sup> de lenha: Mínimo: 50 por m<sup>3</sup> de lenha; Máximo: 100 por m<sup>3</sup> de lenha;

b) Mínimo: 250 por m<sup>3</sup> de madeira in natura; Máximo: 500 por m<sup>3</sup> de madeira in natura.

Quantidade calculada na fiscalização: 16,30 hectares x 83,33 = 1358,27

Quantidade considerada no cálculo da penalidade: 1358,00

Valor em UFEMG considerado no AIA: 50,00 por hectare

Valor Total AIA: 67.900 UFEMG

Resumo obs: Retirar ou tornar inservível produto da flora nativa oriundo de exploração, desmate, destoca, supressão, corte ou extração de florestas e demais formas de vegetação, realizada sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, ou em desacordo com a autorização ou licença concedida.

Aplica-se a mesma correção da autuação anterior o qual as áreas de intervenção chegaram-se a área de 14,65 hectares sendo o correto para a aplicação de penalidade de 1220,78 UFEMG.

### 3.3. Art. 3, Código 309-A do Decreto 47.838/20

Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas em área comum.

Classificação: Gravíssima

Incidência da pena: Por hectare ou fração

Valor em UFEMG: Mínimo: 300 por hectare ou fração; Máximo: 600 por hectare ou fração;

Quantidade calculada na fiscalização: 9,69 hectares

Quantidade considerada no cálculo da penalidade: 10,00 hectares

Valor em UFEMG considerado no AIA: 300 por hectare

Valor Total AIA: 3.000,00 UFEMG

Resumo: Ficou por constatado o impedimento da regeneração natural de vegetação nativa, localizada em área comum calculada em 09,69 hectares divididas em 03 glebas, mediante a



realização de atividades de preparação do solo (gradeamento) e plantio de lavoura de café.

Para a referida autuação conforme requerimento do autuado não foi realizado análise visto que o mesmo se encontra regularizando a intervenção via DAIA corretiva e requisitou o DAE para pagamento da multa imposta.

### 3.4. Art. 3, Código 301-B do Decreto 47.838/20

Explorar, desmatar, destocar, suprimir, extrair, danificar ou provocar a morte de florestas e demais formas de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, ou em desacordo com a licença ou autorização concedida pelo órgão ambiental em área de preservação permanente, em reserva legal, em zona de amortecimento de unidade de conservação ou em unidade de conservação de uso sustentável cuja posse e o domínio não são públicos

Classificação: Gravíssima

Incidência da pena: Por hectare ou fração

Valor em UFEMG: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração; Máximo: 3.000 por hectare ou fração;

Quantidade calculada na fiscalização: 2,35 hectares

Quantidade considerada no cálculo da penalidade: 3,00 hectares

Valor em UFEMG considerado no AIA: 1.500 por hectare

Valor Total AIA: 4.500 UFEMG

Resumo obs: Constatou-se a supressão de vegetação de espécies nativas, sem licença ou autorização do órgão ambiental, em área de preservação permanente calculada em 2,35 hectares, situada na faixa de 30 metros medidos horizontalmente a partir da borda da calha de um curso d'água com menos de 10 m de largura em ambas as margens. A supressão da vegetação ocorreu devido à construção de uma barragem de terra no leito do curso d'água para fins de formação de um lago artificial com área inundada calculada em 01,50 hectares e volume de água acumulado estimado em 15.000 m<sup>3</sup>.

Não consta no Boletim de ocorrência e auto de infração a delimitação de APP realizada pela agente fiscalizador para cálculo da área de intervenção.

Desta forma a fim delimitar a APP e calcular a área de intervenção corretamente foi utilizado a planta georreferenciada e certificada no INCRA do imóvel Fazenda Brasil o qual o curso d'água e a divisa do imóvel a leste sob anotação de responsabilidade técnica (ART) MG20232192749-MG aprovada pelo INCRA e planta georreferenciada e certificada no INCRA do imóvel FAZENDA SÃO

295  
P

MANOEL o qual o curso d'água e a divisa do imóvel a leste sob anotação de responsabilidade técnica (ART) MG20210253992-MG aprovada pelo INCRA além do curso d'água que nasce a leste dos imóveis delimitado pelo google earth.

A delimitação da APP seguiu os dados contidos no BO e AIA sendo situada na faixa de 30 metros medidos horizontalmente a partir da borda da calha de um curso d'água com menos de 10 m de largura em ambas as margens.



Imagem 14 – Delimitação da Intervenção em APP em azul que consta no BO e AIA. Fonte: PM MAMB/BPM  
MAMB

Avaliando a referida imagem verifica-se de forma inicial que a delimitação extrapola a área real intervinda principalmente nas regiões mais a montante do barramento e em sua obreira direita além de que a intervenção já autuada no art. 301 se sobrepõe.

Outro ponto que fica nítido é que ocorreu a tipificação da intervenção no código de maior valor de penalidade sendo o de supressão de vegetação nativa em APP sendo que conforme imagens de satélites disponíveis e até mesmos as que constam no BO e AIA percebe-se que essa intervenção em grande parte não se trata de vegetação nativa o qual o seu correto enquadramento seria “Desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, exceto em áreas legalmente permitidas” código 309.

296  
P



Imagem 15 – Delimitação da Intervenção em APP em azul que consta no BO e AIA e pontos onde realmente tem-se a vegetação nativa. Fonte: PM MAMB/BPM MAMB.

Logo é apresentado inicialmente a correção da área total de intervenção excluindo as áreas que não se tratam de APP ou não foram intervindas e nos mapas na sequência a separação da área com supressão de intervenção em APP e das áreas de dificultar ou impedir a regeneração natural.

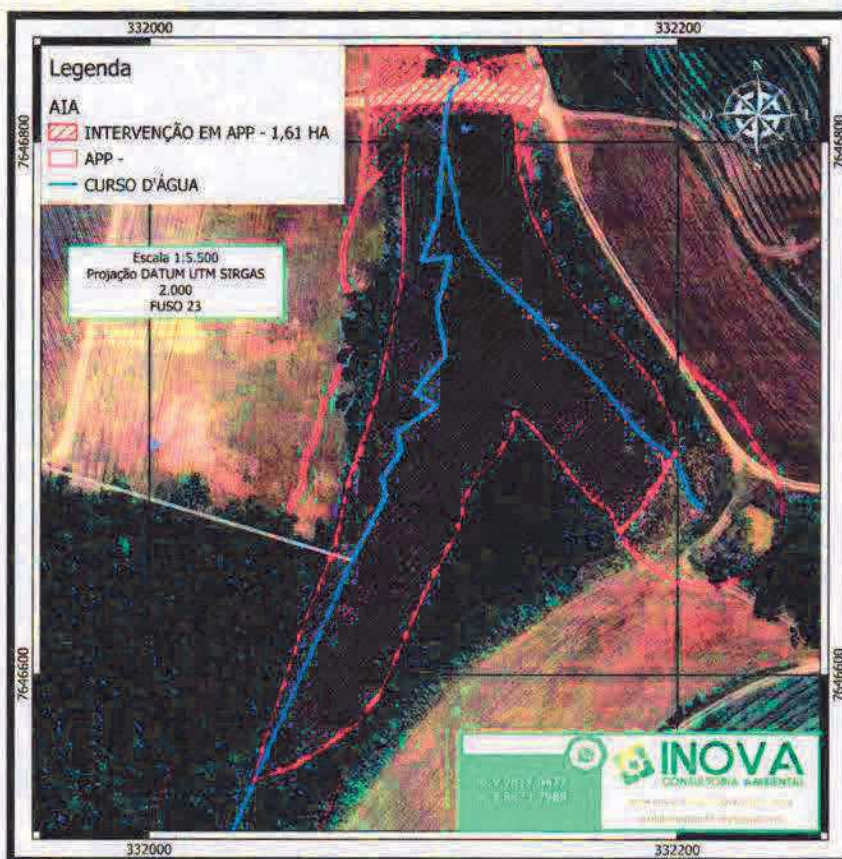


Imagem 16 – Área total de Intervenção Ambiental em APP. Adaptado Qgis, Google Earth.



297  
P

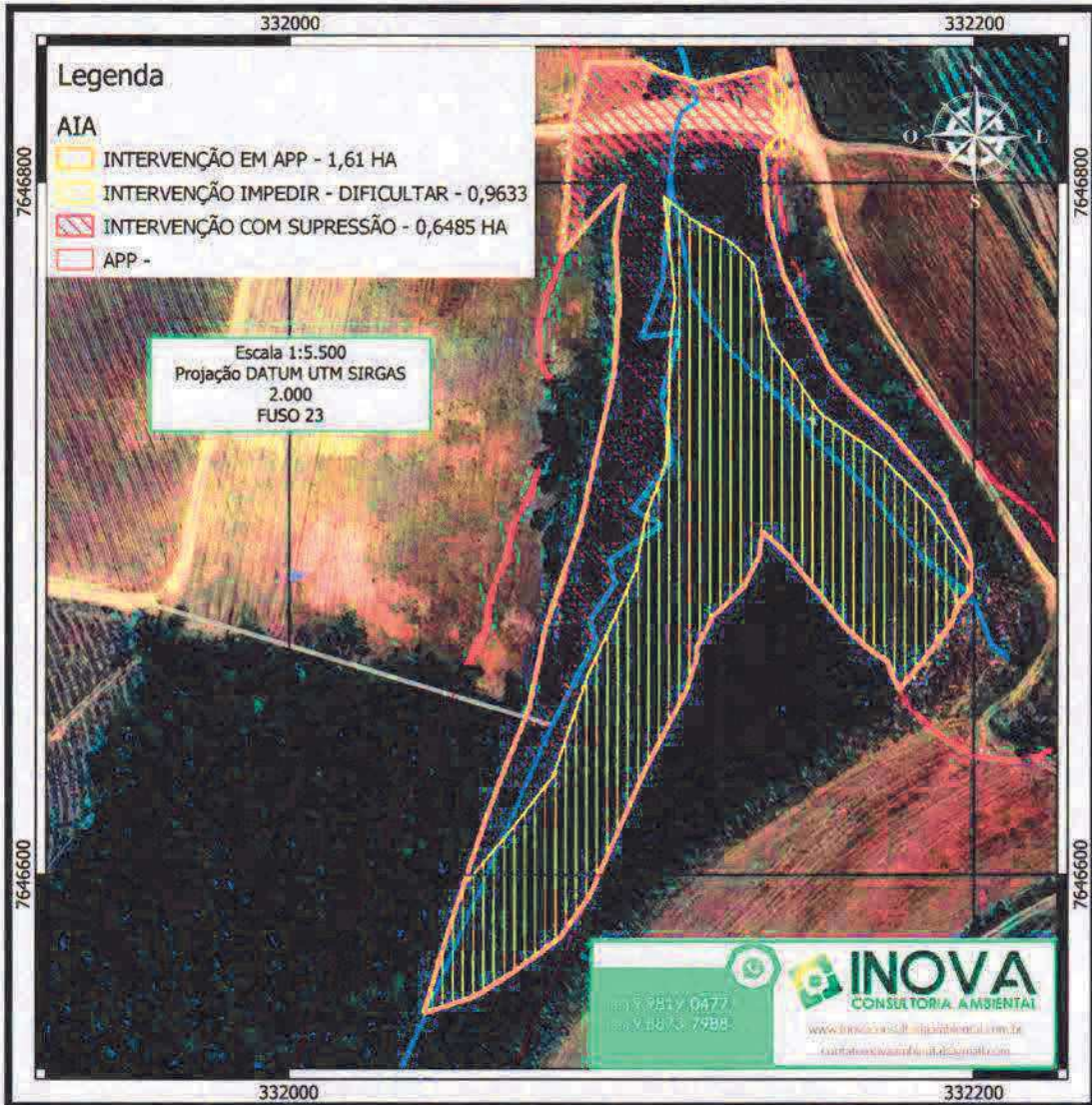


Imagem 17 - Área total de Intervenção Ambiental em APP corrigidas conforme intervenção. Adaptado Qgis, Google Earth.

Fazenda Brasil

Área total: 55,2785 hectares

Gleba: Intervenção em APP com Supressão de vegetação nativa.

Área total Gleba: 0,6485 hectares

AREA	X	Y
0,6485	332138,11	7646809,05
	332139,58	7646790,64
	332144,25	7646773,3
	332151,1	7646759,54
	332157,62	7646746,22
	332164,17	7646738,74
	332175,2	7646728,84
	332191,39	7646709,46



332191,45	7646709,04
332198,6	7646693,94
332199,77	7646686,87
332186,99	7646706,09
332172,48	7646721,26
332154,98	7646733,38
332139,81	7646755,63
332135,71	7646776,45
332129,31	7646782,65
332128,75	7646783
332121,63	7646786,89
332117,44	7646789,52
332109,26	7646796,04
332112,72	7646766,94
332111,43	7646757,39
332110,9	7646738,91
332110,09	7646719,26
332104,19	7646703,84
332101,41	7646688,75
332094,92	7646674,12
332087,27	7646657,82
332077,14	7646628,33
332064,34	7646612,49
332050,85	7646596,67
332057,24	7646615,57
332064,36	7646634,12
332070,09	7646648,04
332074,98	7646671,74
332084,96	7646700,79
332094,88	7646744,84
332096,21	7646764,8
332095,15	7646784,97
332097,66	7646799,96
332079,6	7646779,74
332081,53	7646804,24
332081,99	7646815,97
332086,9	7646834,51
332095,6	7646834,45
332104,83	7646834,1
332107,48	7646832,37
332119,02	7646828,71
332139,9	7646832,96
332141,4	7646822,22
332142,85	7646813,6
332138,11	7646809,05

Fazenda Brasil

Área total: 55,2785 hectares

Gleba: Dificultar ou impedir a regeneração natural em APP

Área total Gleba: 0,9633 hectares



(35) 9.9819-0477 | 9.8873-7988

contatoinovaambiental@gmail.com



@inovaconsultoriaambiental



/inovaengconsultoriaambiental



AREA	X	Y
1,6109	332198,84	7646681,93
	332195,2	7646678,29
	332193,57	7646673,28
	332189,58	7646667,66
	332183,91	7646660,52
	332178,21	7646653,69
	332176,48	7646657,02
	332175,02	7646661,25
	332174,83	7646661,69
	332169,64	7646665,02
	332162,17	7646671,85
	332154,47	7646681,74
	332145,09	7646693,06
	332138,31	7646699,25
	332138,25	7646699,31
	332137,29	7646692,18
	332132,71	7646683,2
	332125,43	7646676,25
	332123,63	7646675,03
	332123,47	7646674,24
	332119,76	7646666,97
	332119,1	7646666,01
	332119,22	7646663,36
	332116	7646653,28
	332105,74	7646633,87
	332103,9	7646630,28
	332087,72	7646593,74
	332079,08	7646581,8
	332066,56	7646572,65
	332054,59	7646565,03
	332039,35	7646560,02
	332046,39	7646583,33
	332050,91	7646596,73
	332064,34	7646612,49
	332077,14	7646628,33
	332087,27	7646657,82
	332094,92	7646674,12
	332101,41	7646688,75
	332104,19	7646703,84
	332110,09	7646719,26
	332110,9	7646738,91
	332111,43	7646757,39
332112,72	7646766,94	
332109,26	7646796,04	
332117,44	7646789,52	
332121,63	7646786,89	
332128,75	7646783	
332129,31	7646782,65	
332135,71	7646776,45	
332139,81	7646755,63	
332154,98	7646733,38	
332172,48	7646721,26	



332186,99	7646706,09
332199,77	7646686,87
332198,84	7646681,93
332148,68	7646821,14
332147,23	7646813,28
332144,23	7646807,84
332138,11	7646809,05
332142,85	7646813,6
332141,4	7646822,22
332139,9	7646832,96
332148,68	7646821,14

Dessa forma conclui-se que para a referida autuação o mais correto é:

Art. 3, Código 301-B do Decreto 47.838/20:

Classificação: Gravíssima

Incidência da pena: Por hectare ou fração

Valor em UFEMG: Mínimo: 1.500 por hectare ou fração

Área total: 0,6485

Valor Total AIA: 972,75 UFEMG

Art. 3, Código 309-B do Decreto 47.838/20:

Classificação: Gravíssima

Incidência da pena: 500 por hectare ou fração;

Área Total: 0,9633 hectares

Valor Total AIA: 481,65 UFEMG

### 3.5. Art. 3, Código 208 do Decreto 47.838/20

Construir ou utilizar barragens sem a respectiva outorga.

Classificação: Grave

Incidência da pena: Por ato

Porte Considerado no AIA: Médio

Valor em UFEMG considerado no AIA: 3870,93

Valor Total AIA: 3870,93

Resumo Obs.: Foi constatada construção de uma barragem de terra no leito de um curso d'água natural sem denominação, sem a respectiva outorga, para fins de formação de um lago artificial sem captação, com área inundada calculada em 01,50 hectares e volume de água acumulado

301  
P

estimado em 15.000 m<sup>3</sup>.

Para a respectiva autuação no campo observação não constou o critério para enquadramento do porte médio adotado na aplicação da penalidade.

Avaliando a DN 217/2017 para a atividade de barragem de irrigação ou perenização para agricultura o empreendimento se enquadra em porte inferior sendo considerado médio apenas área inundada acima de 150 hectares.

Se considerar a atividade geral do empreendimento de cafeicultura (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura) o mesmo se enquadra em porte inferior sendo considerado médio apenas área útil acima de 600 hectares.

Dessa forma conclui-se que a penalidade mais correta para a referida autuação é de 524,74 UFEMG.

G-05-02-0 Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P Água: G Solo: G Geral: G	
Porte:	
10 ha < Área Inundada < 150 ha	: Pequeno
150 ha ≤ Área Inundada ≤ 500 ha	: Médio
Área Inundada > 500 ha	: Grande

Imagem 18 – Recorte da DN 217/2017.

G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	
Pot. Poluidor/Degradador:	
Ar: P Água: M Solo: M Geral: M	
Porte:	
200 ha < Área útil < 600 ha	: Pequeno
600 ha ≤ Área útil < 1.000 ha	: Médio
Área útil ≥ 1.000 ha	: Grande

Imagem 19 – Recorte da DN 217/2017.



302  
P

FAIXAS	Porte inferior		PEQUENO		MÉDIO		GRANDE	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
LEVE	96,12	192,25	105,73	211,47	715,20	1430,40	1.866,07	3.732,14
GRAVE	524,74	1049,48	572,44	1.144,88	3.870,93	7.741,86	15.065,56	30.131,12
GRAVÍSSIMA	2862,26	5724,52	3.100,78	6.201,56	25.008,00	50.016,00	107.605,09	215.210,18

Imagem 20 – Recorte do Decreto nº 47.837, de 9 de janeiro de 2020

#### 4. ASSINATURAS

KESLEY LUIS MORAES  
CREA N° 40860MG

JABAR JAUHAR  
CREA N° 1402240686

FELIPPE AUGUSTO TEIXEIRA  
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

INOVA CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

INOVA CONSULTORIA AMBIENTAL

40.649.208/0001-50



(35) 9.9819-0477 | 9.8873-7988  
contatoinovaambiental@gmail.com

@inovaconsultoriaambiental  
/inovaengconsultoriaambiental









